

Unidade de Missão para os Cuidados Continuados Integrados

Nota Informativa

N.º 5/UMCCI/2012

Data: 02/07/2012

Assunto: Informação adicional - Transporte não urgentes de doentes no âmbito da RNCCI

Para: ECR Norte; ECR Centro; ECR Lisboa e Vale do Tejo; ECR Alentejo; ECR Algarve

C/c: ARS Norte IP; ARS Centro IP; ARS Lisboa e Vale do Tejo IP; ARS Alentejo IP; ARS Algarve IP

Através da Portaria n.º 142-B/2012, de 15 de maio, encontram-se definidas as condições em que o Serviço Nacional de Saúde (SNS) assegura os encargos com o transporte não urgente de doentes que seja instrumental à realização das prestações de saúde.

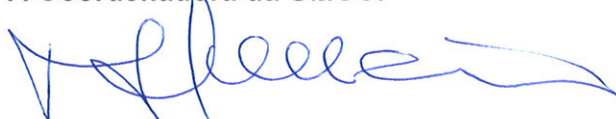
De acordo com o disposto no artigo 9.º da mencionada Portaria, as normas e procedimentos relativos à prescrição, requisição, gestão e faturação de encargos com o transporte não urgente de doentes constam de regulamento a aprovar por despacho do membro de Governo responsável pela área da saúde.

Assim em execução do disposto na citada disposição legal foi, através do despacho n.º 7702-C/2012, aprovado o regulamento que define as normas e procedimentos relativos à prescrição, requisição, gestão e faturação de encargos com o transporte não urgente de doentes assegurado pelo SNS nos termos da Portaria n.º 142-B/2012, de 15 de maio.

Acresce ainda referir que se encontra disponível para consulta, no Portal da Saúde, informação sobre o transporte não urgente de doentes, nomeadamente enquadramento legal e FAQs com perguntas frequentes.

Lisboa, 2 de julho de 2012.

A Coordenadora da UMCCI



(Inês Guerreiro)